DECRETO Nº 398, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Em 1º de fevereiro de 2022
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

"Dispõe sobre nomeação de Gestor e Ordenador de Despesa, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade ás decisões, situando as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei n° 200/67;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei n° 200/67:

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do Parágrafo 1 do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa e toda e qualquer

autoridade de cujos anos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso da União ou pela qual esta responda licitação e;

CONSIDERANDO a realização dos atos de adjudicação do objeto da homologação come funções especificas do Chefe de Governo e Gestor Ordenador de Despesa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) **ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 771.356.011-49, para exercer o cargo em comissão de *Gestor e Ordenador de Despesas,* vinculado (a) a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Parágrafo Único: Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em lei.

I. A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do Município de Senador Canedo.
II. Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos.

Art. 2 º. Realizar toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Poder Executivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo